

## Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 383/2017/GP.

Ipatinga, aos 04 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tem a presente correspondência o objetivo de trazer a Vossa Excelência e demais Pares resposta à diligência – Ofício n.º 159/2017 – SG,referente ao Projeto de Lei n.º 115/2017 – que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Município de Ipatinga, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.", cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

Em atendimento ao item "1.1 Qual a justificativa para alterações na classificação institucional e/ou funcional programática das despesas, as quais estão consignadas nas dotações orçamentárias acima elencadas?", tecemos as seguintes considerações:

Em relação à Ação 1.026 – 2.2001.08.243.00111.026 – Medida Socioeducativa – SEDS, que pertencia Gabinete da Assistência Social, passou a integrar o Fundo Municipal de Assistência Social com o propósito de readequação orçamentária. Os recursos são transferidos pelo Estado apenas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo uma transferência Fundo a Fundo, ou seja, transferência do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Quanto à Ação 2.096 — 2.1202.15.451.00152.096 — Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma de Cemitérios, que antes pertencia ao Departamento de Fiscalização de Obras Públicas, passou a integrar o Departamento de Meio Ambiente com o propósito de readequação orçamentária. Trata-se de Ação vinculada a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, tendo em vista que atualmente a SESUMA é responsável pela operação, controle e manutenção dos cemitérios do Município de Ipatinga.

No que tange à Ação 1.022- 2.1203.15.751.00191.022 — Extensão/Remanejamento de Rede de Iluminação Pública, a proposta de nova classificação funcional programática da ação melhor adequação ao seu objetivo e às despesas nela inseridas.

"1.2 No caso da dotação 22.1203.15.751.00191.022 - Extensão/ Remanejamento de Rede de Iluminação Pública, qual a justificativa para a diminuição drástica no valor consignado para o exercício de 2018, comparado com o de 2017?"

Para o exercício de 2018, foram propostas 03 (três) Ações no Programa 0019 – Iluminação Pública:

a) 1022 – Extensão/Remanejamento de Rede de Iluminação Pública;

Protocolo n° Potocolo n° Potoc



## Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 2188 - Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;e

c) 2189 – Modernização da Tecnologia das Luminárias do Parque de Iluminação Pública.

Juntas, essas ações totalizam R\$ 18.796.000,00 (dezoito milhões e setecentos e noventa e seis mil reais), superando o valor estimado para o exercício de 2017, R\$12.775.000,00 (doze milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais). No total de R\$ 34.185.018,83 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, dezoito reais e oitenta e três centavos), apresentado na Tabela 1, foi considerado o crédito adicional no valor de R\$ 21.510.018,83 (vinte e um milhões, quinhentos e dez mil, dezoito reais e oitenta e três centavos), decorrente de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o que acontece durante a execução orçamentária e não no momento da elaboração do Orçamento.

"2.1 Na presente data, qual é o valor total disponibilizado em conta, empenhado ou não em favor das entidades privadas signatárias de termos de fomento/colaboração com o Município, na SMS?"

Até a presente data não há disponibilidade financeira para entidades privadas, uma vez que não houve formalização de termos de colaboração/fomento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2017.

"2.2 O valor consignado de R\$ 29.000,00 na SMS, será suficiente para cobrir as despesas de caráter continuado com a execução do plano de trabalho a ser pactuado com as entidades privadas? Ressalte-se que:

\* o valor consignado, em 2017, para a SMS, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Tabela 3;

\* o valor autorizado para repasse em 2016, para a SMS, foi de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)."

O valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) foi fixado no PLOA/2018 para acobertar despesas relacionadas à contribuição do Município ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, portanto, suficiente para esse fim.

"3.1 Nas Ações de Governo oriundas do PPA 2014-2017, numeradas de 7 a 30 - Tabela 4, por serem classificadas como "Atividades" nos termos da Portaria nº 42/99-MOG, ou seja, como "operações que se realizam de modo contínuo e permanente", as metas dos produtos associados foram alcançadas, ou serão abandonadas?"

Em relação ao número 7 da Tabela 4, referente à Ação 2160 — Programa Minha Casa Minha Vida— Programa Nacional de Habitação Urbana PNHU

## CONTANCA TRABALNO PROMISON IPATINGA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

(Atividade), a mesma foi reclassificada como projeto, sob o número 1055 – Programa Minha Casa Minha Vida, com o valor fixado em R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

Em relação aos números 11, 12, 13 e 14 da Tabela 4, essas são Ações desenvolvidas com recursos estaduais. A Resolução da Comissão Intergestores Bipartite/CIB n.º 05, de 03 de junho de 2016, da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE, do Governo do Estado de Minas Gerais, estabeleceu que os Municípios teriam até o dia 31 de agosto de 2016 para realizar as transferências dos saldos das contas anteriores referentes ao cofinanciamento estadual, para as novas contas correntes do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e do Piso Mineiro de Assistência Social Variável. Portanto, para o Orçamento de 2018, as mudanças foram planejadas conforme a determinação desta Resolução.

No que tange aos números 8, 9, 10, 15, 16, 17 e 19 da Tabela 4, são ações desenvolvidas com recursos federais. A Portaria n.º 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – que "Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.", em seu art. 7º, dispões que os recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos pelos seguintes Blocos de Financiamento:

- I Bloco da Proteção Social Básica;
- II Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IV Bloco da Gestão do SUAS; e
- V Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Assim, o planejamento para 2018 foi estruturado baseado nas orientações desta legislação.

Em relação ao número 18 da Tabela 4, referente à Ação 2134 – Ações de fomento à culturafigurada no PPA 2014-2017, essa ação não foi prevista no PPA 2018-2021, tendo em vista que a Administração está adequando o seu planejamento orçamentário às diretrizes propostas pelo Governo Federal.

Com a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, no ano de 2013, o Poder Executivo se responsabilizou pela implantação do Sistema Municipal de Cultura em Ipatinga. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer organizou-se para incluir todas as ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura e suas unidades, no escopo do Sistema Municipal de Cultura e nos compromissos a serem assumidos após a aprovação do

# CONTANTA TRABALIO PRODUCTO IPATINGA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano Municipal de Cultura, que constitui elemento obrigatório do Sistema Municipal de Cultura.

Com relação ao número 20 da Tabela 4, referente à Ação 2085-Reestruturação e Manutenção do Laboratório de Fitoterapia — essa Ação foi extinta e suas despesas serão assumidas na Ação 2086 - BLASFAR - Assistência Farmacêutica Básica.

Quanto ao número 21 da Tabela 4, referente à Ação 2084- Programa Farmácia Popular – o programa foi extinto pelo Ministério da Saúde em agosto/2017 e suas despesas serão assumidas também na Ação 2086 - BLASFAR - Assistência Farmacêutica Básica.

Quanto ao número 22 da Tabela 4, referente à Ação 2083- Consultas, apoio diagnóstico e procedimentos — essa Ação foi extinta e suas despesas serão assumidas na 2089 - Manutenção do Serviço de Regulação.

Em relação ao número 23 da Tabela 4, referente à ação 2070 - Manutenção do Hemominas, essa Ação foi extinta e suas despesas serão assumidas2037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

Em relação ao número 24 da Tabela 4, referente à Ação 2063 - Publicidade Saúde da Família — essa Ação foi extinta e suas despesas serão assumidas na 2061 - BLATB - Publicidade de Utilidade Pública Atenção Básica.

Em relação ao número 25 da Tabela 4, referente à Ação 2062 - Publicidade NASF – essa Ação foi extinta e suas despesas serão assumidas na 2061 - BLATB - Publicidade de Utilidade Pública Atenção Básica.

Quanto ao número 26 da Tabela 4, referente à Ação 2057 - Saúde em Casa, essa Ação foi extinta e suas despesas serão assumidas na ação 2086 - Cofinanciamento da Atenção Primária.

Quanto ao número 27 da Tabela 4 referente à Ação 2049 - BLVGS - Ações de Vigilância Epidemiológica, essa Ação foi extinta e suas despesas serão assumidas na 2048 - Vigilância em Saúde do Município.

Quanto ao número 28 da Tabela 4, referente à ação 2046 - Ações de Vigilância Sanitária, essa ação foi extinta e suas despesas serão assumidas também na 2048 - Vigilância em Saúde do Município.

Em relação ao número 29, referente à Ação 2039 - Modernização Tecnológica e equipamentos para a Rede de Saúde, essa Ação foi extinta e suas despesas estão previstas em várias ações da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da execução dessas despesas.



### Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, com relação ao número 30, referente à Ação 2027 - Custeio de Viagens a serviço da PMI, essa Ação foi extinta e suas despesas serão assumidas de forma descentralizada, por cada Secretaria.

Destacamos que os produtos e metas estabelecidos no PPA de 2018 a 2021 levaram em consideração todas as alterações acima mencionadas.

"3.2 E quanto à Ação de Governo 0007 - Financiamento BNDES" - Tabela 4, o Executivo pretende interromper com o pagamento das despesas de amortização, juros, correção monetária e comissão de crédito da dívida do projeto multissetorial integrado "Saneamento para Todos" - Contrato 0420561017?"

Informamos que em relação à Ação de Governo "0007 – Financiamento BNDES", referente ao Programa Saneamento para Todos, contrato 042.0056.1017, o Executivo cumpriu todas as obrigações decorrentes deste contrato, havendo sido encerrado em 15 de novembro de 2017.

"4.1 Nas Ações de Governo oriundas do PPA 2014-2017, pelo menos nas numeradas de 1 a 37 - Tabela 5, qual (is) razão (ões) para uma redução tão significativa nos valores fixados para essas despesas, a serem executadas em 2018?"

Em relação aos números 1, 3, 5, 14, 16, 17, 19, 29, 35 e 37 da Tabela 5, referentes às Ações 1025 - Construção, Ampl. e Ref. das Unid. Escolares da Rede de Ensino Municipal, 2118 - Manutenção do Departamento de Administração Escolar, 2174 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, 2120 - Recursos Financeiros nas Escolas da Educação Infantil, 2116 - Transporte Escolar, 2110 - Formação do Profissional da Educação e 2121 - Desenvolvimento da Educação Infantil, 2105 - Gestão Administrativa, 2115 - Manutenção e Conservação das Unidades Escolares da Rede Municipal e 2108 - Publicidade de Utilidade Pública das Ações de Educação, respectivamente, tecemos as seguintes informações:

- 1. Todos os valores fixados nessas Ações foram estabelecidos com base na execução do exercício de 2017, levando em consideração um cenário de escassez de recursos;
- 2. Além disso, Ações como "Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"e "Manutenção do Departamento de Administração Escolar" apresentam de fato uma redução acentuada. Tais reduções foram motivadas:

a – pela migração de valores da Ação 1025 - Construção, Ampl. e Ref. das Unid. Escolares da Rede de Ensino Municipal, para 1024 - Plano de Ações Articuladas, que prevê receitas transferidas para as despesas com Construção de Unidades Escolares;



## Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

 b – pela redução de todas as despesas de custeio com recursos próprios, sobretudo porque as despesas de pessoal são a de maior vulto, não restando, portanto, perspectivas de investimentos além do indispensável para a manutenção das atividades prioritárias; e

c – para ajustar ou recuperar a capacidade de outros investimentos.

Em relação aos números 2, 7, 10, 21, 27 e 34 da Tabela 5, a que se referem, respectivamente, as Ações 2054 - Manutenção da Atenção Básica , 2065 - Manutenção do Hospital Municipal, 2055 - BLATB - Estratégia Saúde da Família - ESF, 2100 - Manutenção da SESUMA, 2059 - BLATB - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS e 2139 - Manutenção da SESCON, a diferença de valores orçados nos exercícios 2017 e 2018 recai de forma significativa sobre os elementos de despesa relacionados a pessoal. A despesa com pessoal foi fixada na proposta orçamentária de 2018 com base na folha de agosto de 2017, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando ainda adequações dessa despesa, visando melhor apropriação do custo dos servidores nos respectivos setores de trabalho.

Em relação aos números 15, 28 e 32 da Tabela 5, referentes às Ações 1004 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde, 2172 - Renúncia Fiscal ao FMII e 2159 - Renúncia Fiscal ao FMDCA, respectivamente, informamos que a previsão de Receita e a fixação da Despesa, no Orçamento de 2017, em relação a essas Ações são: 1.004 - R\$ 2.972.000,00, 2172 - R\$ 300.000,00 e 2159 - R\$ 383.000,00. Nos valores apresentados na Tabela em questão para essas ações foram considerados os Decretos decorrentes de Superávits financeiros apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, o que acontece durante a execução orçamentária e não no momento da elaboração do orçamento.

Em relação ao número 4 da Tabela 5, referente à Ação 1011 - Infraestrutura Urbana — Participação Popular, para 2017, houve estimativa de convênios e alienações de imóveis que não estão previstos no mesmo valor para o exercício de 2018.

Quanto ao número 8 da Tabela 5, referente à Ação 2098 - Infraestrutura, Manutenção e Revitalização de Logradouros Públicos, em 2017, houve previsão de recurso federal, sob a forma de convênio, na ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Não há expectativa de captação desse recurso para o exercício de 2018.

Em relação ao número 11 da Tabela 5, referente à ação 1014 - Infraestrutura BDMG, não houve êxito na operação de crédito pretendida nessa ação para o exercício de 2017. Foi reduzida a expectativa neste sentido, para o exercício de 2018.

Quanto ao número 18 da Tabela 5 referente à ação 1013 - Construção, Reforma e Revitalização de Parques e Praças, o valor estimado está dentro da expectativa de reforma de praças no exercício de 2018.



## Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Em relação ao número 20 da Tabela 5, referente à ação 1018 - Programa Pró-Saneamento, o valor estimado para 2018 atinge às expectativas do restante de obras de saneamento no município de Ipatinga.

Em relação ao número 6 da Tabela 5, referente à ação 0002 - Atendimento de Precatórios, o valor fixado na proposta orçamentária seguiu as regras estabelecidas pela Constituição.

Quanto ao número 12 da Tabela 5, referente à ação 0017 - IPSEMG, a ação 0017 do exercício de 2017 refere-se ao Financiamento Programa Urbaniza - BDMG, relativo ao Contrato 186.718/14. Para o exercício de 2018, este contrato foi incluído na ação 0009 -Pagamento da Dívida Pública - BDMG, portanto, a ação foi extinta. A dívida com o IPSEMG anteriormente era paga na ação 0008 - Pagamento da Dívida Previdenciária, juntamente com o INSS e passa a ser destacada em ação exclusiva (0017), a partir da proposta de 2018. Fica assim, prejudicada a comparação da Tabela.

Quanto ao número 13 da Tabela 5, referente à ação Despesas de Exercícios Anteriores, o valorfixado para 2018atende ao propósito de garantir o necessário para o empenhamento de despesas reconhecidas em exercício diverso, em decorrência de circunstâncias especiais.

Quanto ao número 22 da Tabela 5, referente à Ação 1001 - Programa de Modern. daAdm Trib. e da Gestão dos Set. Soc. Básicos - PMAT, o valor fixado segue o cronograma físico-financeiro do projeto.

Em relação aos números 23 e 24 da Tabela 5, referente às Ações 0018 - PASEP - Parcelamento e ação 0014- PASEP Competência, no exercício de 2017, a Ação 0014 englobava as despesas de parcelamento e de competência do PASEP. Para o ano de 2018, essas despesas foram desmembradas, dando origem às Ações 0014 e 0018. Porém, a Ação 0018, no exercício de 2017, refere-se a "Financiamento PMAT", que na proposta para 2018 foi extinta e suas despesas foram assumidas pela Ação 0009 - Pagamento da Dívida Pública - BDMG, ficando assim, prejudicada a comparação da Tabela.

Quanto aosnúmeros9 e 25 da Tabela 5, referentes às Ações 2068 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA e 2066 - SAMU, respectivamente, as despesas foram fixadas a menor, em função da necessidade de repriorização de Ações de saúde, diante da escassez de recursos, contudo de forma que não prejudica a manutenção das atividades desses serviços.

Quanto ao número 26 da Tabela 5, referente à Ação 1046 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, para o exercício de 2018, não há expectativa de contratação de operação de crédito para essa Ação.

## CONTINUE TRANSPORTED TO THE PATTINGA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto ao número 30 da Tabela 5, referente à Ação 2021-Modernização Fazendária, parte das despesas até então consignadas nesta Ação serão assumidas na Ação 2031 - Manutenção da SMD.

Quanto ao número 31 da Tabela 5, referente à Ação 2022 - Custeio de Telefone da PMI, parte das despesas até então consignadas nesta Ação serão assumidas na Ação 2187 - Custeio de água e energia elétrica dos prédios públicos.

Quanto ao número 33 da Tabela 5, referente à Ação 2033 - Apoio a Produção Rural, Agricultura Familiar e Abastecimento Municipal, o valor fixado está de acordo com a expectativa de captação de recursos externos junto à União, sob a forma de convênio.

Quanto ao número 36da Tabela 5, referente à Ação 2026 - Rescisões Contratuais, o valor fixado para o exercício de 2018 levou em consideração a previsão de baixa rotatividade de cargos em comissão neste período. Assim, a comparação com o exercício de 2017 fica prejudicada.

"4.2 Essas reduções não inviabilizariam o cumprimento das metas e indicadores, inicialmente priorizados no PPA 2014 - 2017, mas mantidos no PPA 2018 - 2021?"

Para a elaboração do PPA 2018-2021, as metas e indicadores de todas as áreas a serem monitoradas foram revistas e atualizadas, de modo a serem compatíveis com as Receitas estimadas para os próximos exercícios, bem como observadas com as respectivas ações e programas previstos.

"5.1 As despesas fixadas na dotação 2.8003.28.843.0000.019 - Dívida com Pessoal - Tabela 6 - continuarão classificadas como restos a pagar, ou passarão a ser tratadas como precatórios ou requisições de pequeno valor?"

"5.2 Se a resposta ao subitem anterior for no sentido de que, em 2018, as férias atrasadas do servidor continuarão a ser classificadas como restos a pagar, qual a razão para separá-las das demais Dívidas com Pessoal?"

As despesas fixadas na dotação 2.8003.28.873.0000.0019 não se referem a Restos a Pagar inscritos.

"5.3 Para a execução das despesas fixadas na dotação 22.2601.18.541.00152.204 - Municipalização do Licenciamento Ambiental - Tabela 6,

5.3.1 "já foi firmado acórdo de cooperação técnica entre o Município de Ipatinga e o Estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável?"



## Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Representantes do Poder Executivo Municipal, em reunião com o Secretario da SEMAD, discutiram sobre a possibilidade do município de Ipatinga se responsabilizar pelo licenciamento ambiental no nível municipal até Classe 04. Em posse do deferimento do pleito, foi lavrada Ata de Reunião e assinada pelas partes interessadas.

"5.3.2 O Município de Ipatinga já possui órgão capacitado, entendido como aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município, no interesse da captação da receita 1121.04.11.01.00 - Taxa de Licença e Fiscalização Ambiental, na ordem de R\$ 3.800.000,00 (três milhões oitocentos mil reais)?"

A Administração Pública está em vias de abrir processo licitatório com o objetivo de contração de empresa especializada em consultoria ambiental, em que a mesma, depois de realizar estudo de viabilidade técnica, indicará tanto o quadro técnico quanto a infraestrutura necessária para gerir o programa de licenciamento ambiental no município de Ipatinga.

"5.3.3 Já foi firmado convênio entre o Município de Ipatinga, o Estado de Minas Gerais e a União, para captação das receitas 2418.10.61.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente, na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)?"

Não. A expectativa do Município é de captar os recursos através de programas abertos por Editais e/ ou Chamadas Públicas, no exercício de 2018. Para tanto, se faz necessária a previsão orçamentária dos recursos citados.

"5.4 As despesas fixadas na dotação 2.2001.08.306.00112.202 - Cozinhas Comunitárias - Tabela 6, não deveriam estar alocadas no Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável?"

Apesar de ser mais apropriado incluir a ação "Cozinhas Comunitárias" no Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, é aceitável a sua inclusão no Fundo Municipal de Assistência Social, haja vista que no âmbito federal, qualquer pleito neste sentido, através do SICONV, atualmente é feito através dos Fundos Municipais de Assistência Social.

"6.1 Tais relatórios, elencados acima, não deveria estar consistentes? Qual a explicação para os relatórios apresentarem as diferenças apontadas?"

A divergência nos valores utilizados como base de cálculo para aplicação em saúde e educação e cálculo do limite de despesa do Legislativo se deu pela utilização da receita de dívida ativa de outros tributos — TAXAS, sendo esta receita, base de cálculo apenas para custear as despesas do Legislativo.Destaca-se que apenas receita com IMPOSTOS são base de cálculo para aplicação em saúde e educação.

# CONTINUE TRABALITO PROGRASO. IPATINGA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

"6.2 O fato da arrecadação com a cobrança de Dívida <u>Ativa e de Multas e Juros de Impostos</u> serem computados como Receitas de Impostos representou a exclusão da Dívida Ativa e de Multas e Juros de Taxas da base de cálculo de 2018 para a aplicação em Saúde e na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Essa exclusão era observada em anos anteriores?"

Não.

"7.1 As observações constantes nos subitens 7.a) e 7.b) não deveriam compor o quadro da Renúncia de Receita da LDO/2018?"

Não. Embora haja previsão legal para inscrição em Dívida Ativa de débitos do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" – ITBI – Lei 3.453/2015, não há registro de inscrição do referido débito em DA, haja vista que o pagamento sempre é realizado antes da transação imobiliária e dentro do próprio exercício financeiro, pois, a transmissão da propriedade somente se concretizará e o Ato será Lavrado, mediante a apresentação da guia do imposto devidamente paga.

Em relação às Taxas, segue a mesma regra aplicada ao ITBI, salvo algumas exceções. No caso dessas exceções, embora sejam inscritas em Dívida Ativa, nunca foi prática no município de Ipatinga a sua apropriação individualizada. Entretanto, já estão em curso as devidas providências para a sua correta apropriação.

No que diz respeito às receitas não tributárias (Outras Delegações de Serviços Públicos, Multas Previstas em Legislação Específica), também estão em curso as providências para sua inscrição em Dívida Ativa e sua correta apropriação.

Assim, diante da necessidade de inclusão de novo Código-Lei para suportar receitas de Dívida Ativa de Taxas, Débitos não Tributários, Delegações de Serviços Públicos e seus respectivos juros/multa de mora, basta um desdobramento interno da Receita Originária, de acordo com o Novo Ementário instituído pelo TCEMG.

"7.2 A classificação da receita de Dividendos não deveria estar adequada ao Ementário da Receita Orçamentária do TCEMG?"

De acordo com o Novo Ementário, não haverá previsão de receita para Dividendos no código 1240.00.11.03.00, havendo nesse caso, erro material de digitação.

"8.1 O Município de Ipatinga faz parte do pólo ativo da Ação judicial que objetiva ao ressarcimento pelos danos ambientais provocados pelo derramamento de milhões de metros cúbicos de lama na Bacia do Rio Doce?"

"8.2 Caso seja afirmativa a resposta do subitem anterior, tal Ação já transitou em julgado, ou pelo menos, já tem decisão de mérito?"



### Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

"8.3 Caso a resposta aos subitens anteriores seja negativa, existe algum TAC do MPE subscrito pela Fundação Renova, obrigado algum ressarcimento ao Município de Ipatinga?"

As receitas previstas sob os títulos Fundação Renova - 90% Saneamento Básico e Fundação Renova - 10% Resíduos Sólidos foram baseadas nas definições daDeliberação nº 43, de 31 de janeiro de 2017, do Comitê Interfederativo, ligado ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento à diligência, renovamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião de Barros Quintão PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Vereador Nardyello Rocha de Oliveira DD. Presidente da Câmara Municipal de IPATINGA – MG